



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Processo nº 0095/2023 – Dispensa de Licitação nº 005/2023 - Chamamento Público nº 003/2023.

Objeto: credenciamento para implantação e a operacionalização do serviço de Nefrologia – Terapia Renal Substitutiva (TRS) no Município de Rosana – SP, para assistir o portador de doença renal crônica mediante assistência permanente, de forma ininterrupta, por empresa especializada, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE-HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Às oito horas do dia quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 3547/2023, de 04/01/2023**, para procederem à abertura do envelope nº 01 (habilitação) pertinente ao **Chamamento Público nº 003/2023**. Pelo Sr. Presidente foi dito que a proponente **HME SOLUCOES E SAUDE LTDA** enviou o recibo de retirada do Edital pela internet; conforme consta dos autos; que o presente edital foi devidamente publicado nos termos da legislação vigente, bem como foi disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rosana (www.rosana.sp.gov.br). Aberta a sessão, foi verificada a presença da **Sr^a. Alessandra Biembengut Ferreira de Azevedo**, portadora do RG 22.502.496-2/SSP-SP, representante da **HME SOLUCOES E SAUDE LTDA**. Dando prosseguimento, pelo Sr. Presidente foi dito que apresentou o envelope nº 01 (habilitação), a proponente **HME SOLUCOES E SAUDE LTDA**. Em ato contínuo aos trabalhos o envelope nº 01 (habilitação) foi rubricado nos seus lacres, atestando sua inviolabilidade. Aberto o envelope nº 01 (habilitação) da proponente, foi dada oportunidade para que os presentes fizessem as anotações que julgassem necessárias, assim como, toda a documentação foi rubricada pelos mesmos, sendo realizada a pesquisa na relação de apenas junto ao endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br) e do Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaltransparencia.gov.br), não constando registro em nome da proponente. Vista, discutida e analisada a documentação apresentada pela proponente, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade **HABILITAR** a proponente **HME SOLUCOES E SAUDE LTDA**. Foi dito pelo Sr. Presidente que a representante da empresa foi consultada sobre a interposição de recurso e a mesma renunciou expressamente o prazo recursal nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8666/93 e nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão, da qual eu, Thainan Borglmini Pereira, Secretária, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraindo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 04 de setembro de 2023.

André Xavier de Barros
Presidente

Thainan Borglmini Pereira
Secretária

Rodrigo Silva de Oliveira
Membro

HME SOLUCOES E SAUDE LTDA
Alessandra Biembengut Ferreira de Azevedo